



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 09/2019 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, E O HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ELABORAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO PARA A RESIDÊNCIA MÉDICA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-020, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG nº. [REDACTED], inscrito no CPF sob nº. [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e, por delegação do Senhor Reitor, o acompanhamento do presente Termo de Cooperação será realizado, pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PROEC, e sua execução se dará no Campus de Paranavaí/PR, e de outro lado, o **HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ**, instituição pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 79.724.423/0001-04, com sede à rua Rio Grande do Sul, 2425, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu Presidente **RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES**, portador(a) do RG nº [REDACTED] inscrito(a) sob o CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Cooperação visa a implantação do Programa de Produção Científica e Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso para Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí-PR, **por meio do Projeto de Extensão Educação Permanente para Residentes de Medicina**, com ações de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciarem a operacionalização de procedimentos didático-pedagógicos com aulas das disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Introdução a Epidemiologia, bem como de orientação e preparação para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso, aos alunos-residentes, matriculados no Curso de Residência Médica do Hospital Santa Casa de Paranavaí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS PARANAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos/docentes participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto através do cronograma;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos e professores(as);
- IV. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico no Hospital Santa Casa de Paranavaí, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- V. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranavaí, conforme Plano

- de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos.
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo(a) Coordenador(a), quando for o caso;
 - VII. Promover reuniões com a Coordenação da COREME do Hospital, ou outro representante indicado pela Diretoria deste para: Definição e manutenção do projeto previsto neste instrumento; Avaliação geral do projeto ora implantado; Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Projeto, em especial as que dizem respeito à ética profissional; Tratar de outras matérias não especificadas nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objeto do presente instrumento;
 - VIII. Assessorar a Coordenação da COREME, nos assuntos pertinentes, assim como na prestação de qualquer auxílio relacionado ao objeto deste instrumento.

B) São obrigações do HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- III. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo(a) Coordenador(a) do Projeto na UNESPAR;
- IV. Permitir o livre acesso dos(as) professores(as), acadêmicos(as) e coordenador(a) do Projeto nas dependências da Instituição;
- IX. ministrar e orientar no período letivo, os alunos que matriculados na residência médica (1º, 2º e 3º anos de residência) no Hospital Santa Casa de Paranaíba, conforme Plano de Ensino de referidas disciplinas, a ser cumprido, nos dias e horários, previamente estabelecidos, por meio do Coordenador da Comissão de Residência Médica - COREME;
- X. fornecer anualmente à Unespar, campus de Paranaíba, produtos da área de Enfermagem destinados ao Laboratório do Curso, conforme ANEXO I, ao presente Termo de Cooperação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os residentes serão supervisionados por professores docentes da UNESPAR, do Colegiado de Enfermagem e pelos médicos responsáveis, preceptores junto à COREME do Hospital Santa Casa de Paranaíba.

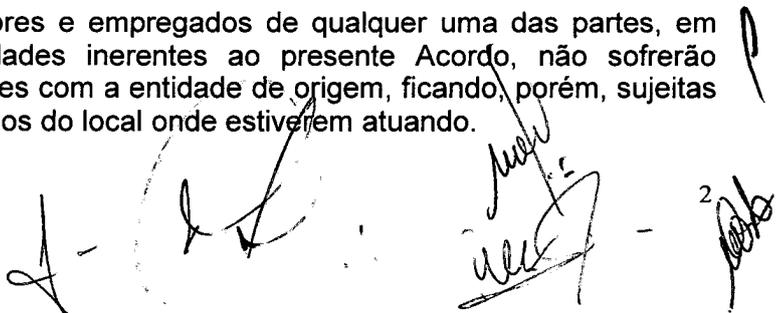
PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões a que se referem na Letra A, Item VII, podem ser convocadas por qualquer uma das partes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e o HOSPITAL SANTA CASA DE PARANAÍ. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta cooperação devem exigir um Termo Aditivo, em separado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO Os servidores e empregados de qualquer uma das partes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas a observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with a '2' next to them.

PARÁGRAFO TERCEIRO A administração do Hospital Santa Casa procurará atender às características abaixo arroladas decorrentes do ensino e da aprendizagem dos residentes:

- I- Liberdade para o docente em todos os setores relacionados às disciplinas objeto deste instrumento.
- II- Não limitar o ensino pela subordinação do aluno-residente e do professor à equipe médica;
- III- Permanência do residente no Hospital Santa Casa de Paranaíba nessa condição.

PARÁGRAFO QUARTO Os residentes ficarão sujeitos às normas internas da entidade hospitalar:

I. não será permitida aos docentes ou aos alunos-residentes a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos médicos do Hospital Santa Casa de Paranaíba.

II. O aluno-residente que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro, será impostas as penalidades definidas pela coordenação do curso de enfermagem e pelo Coordenador da COREME ao Hospital Santa Casa de Paranaíba.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, residente, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, relativos a este instrumento, serão resolvidos de comum acordo entre a Coordenação do Curso de Enfermagem da UNESPAR-CAMPUS PARANAÍ e a Coordenação da COREME do Hospital Santa Casa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá a Professora Maria Antonia Ramos Costa, inscrita sob o CPF nº [REDACTED] e pelo Hospital Santa Casa de Paranaíba caberá ao Sr. Jorge Luiz Pelisson, inscrito sob o CPF nº [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressalvando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and several initials on the right, one of which is accompanied by the number '3'.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que aquela que desejar comunique à outra por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos específicos, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por uma das partes acordadas. Constitui motivo para a rescisão deste Instrumento o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

PARAGRAFO ÚNICO Qualquer alteração e/ou prorrogação proposta, inerente ao objeto tratado no presente Instrumento contratual, deverá ser formalizada através de Termo Aditivo.

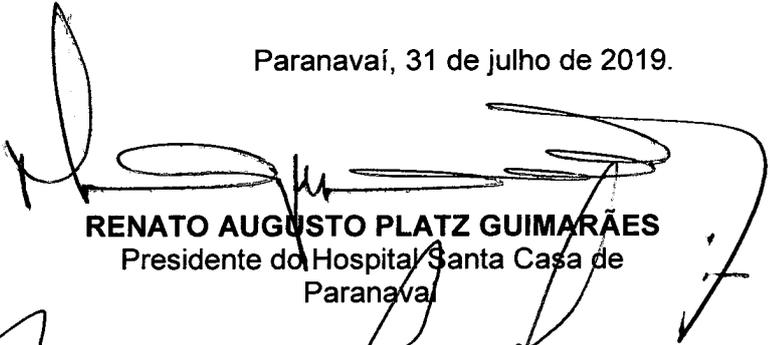
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

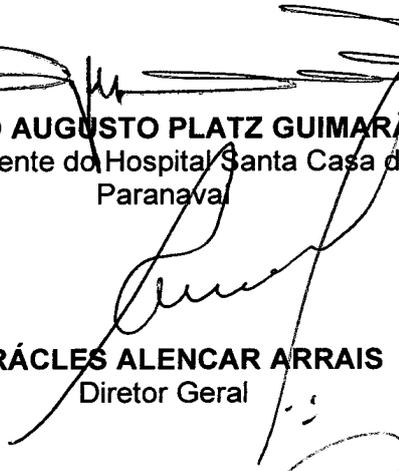
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Paranavaí, 31 de julho de 2019.


ANTONIO CARLOS ALEIXO
Reitor da UNESPAR


RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente do Hospital Santa Casa de
Paranavaí


ELÓI MAGALHÃES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura -
UNESPAR


HERÁCLES ALENCAR ARRAIS
Diretor Geral


MARIA ANTONIA RAMOS COSTA
Professora responsável


JORGE LUIZ PELISSON
Coordenador do COREME

ANEXO I

PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS À UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ - LABORATÓRIO DE ENFERMAGEM

MATERIAIS	QUANTIDADE ANUAL	OBSERVAÇÕES
Abocath nº 18	50	Unidades
Abocath nº 20	50	Unidades
Abocath nº 22	60	Unidades
Abocath nº 24	50	Unidades
Água para injeção 10ml	200	Unidades
Agulha 40x1,2	200	Unidades
Agulha 25x7,0	200	Unidades
Álcool em gel	20 frascos	Se for do pequeno
Almotolias para álcool a 70% (frasco transparente)	10	Unidades
Atadura	50 unidades	12cmX1,8m; 15cmX1,8m
Bolsa para Colostomia, Ileostomias e urostomias	4	- Por exemplo: Uma parte (1 unidade) e duas partes (1 unidade). - Se possível uma de cada tipo ((2) drenável, (1) fechada e (1) uro).
Bolsa descartável de colostomia (simples)	100	Para troca diária
Bandeja	10	Unidades
Borracha de Silicone	10	Unidades
Campo cirurgico (lap cirurgico, lap de drenagem, campo para embalar)	10	Unidades
Equipo macrogotas	20	Unidades
Equipo de Bomba Infusora	5	Unidades
Filtro bacteriano	3	Unidades
Garrote	1	Um metro
Gazes	2 pacotes	Um pacote = 500 Unidades
Luva de procedimento P	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva de procedimento M	50 caixas	1 caixa = 100 Unidades
Luva Cirúrgica nº 6.5	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.0	100	Unidades
Luva Cirúrgica nº 7.5	100	Unidades
Luva plástica estéril para aspiração	200	Unidades
Micropore 50mm	30	Unidades
Perfusor de 120cm	5	Unidades
Sonda de Foley (Vesical de demora duas vias) n. 14	10	Unidades
Sonda de Foley (vesical de demora) três vias n. 20	3	Unidades
Sonda nasoenteral n.12	30	Unidades
Torneirinhas 3 vias	50	Unidades
OUTROS MATERIAS NECESSÁRIOS		
Cartucho de impressora	4	CB 436 (Preto)
Copo descartável de 80 ml	200	Unidades

Detergente	5 frascos de cinco litros	Higienização das mãos
Detergente	200 frascos pequenos	Unidades
Folhas de sulfite	10	Resmas
Papel toalha	10	Fardos
Esfigmomâmetro e estetoscópio	2	Conjuntos - Modelo Adulto Grande
EQUIPAMENTOS		*Somente em caso de doação
Bomba Infusora	1	caso exista para doação
Monitor Cardíaco	1	caso exista para doação